



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL Nº 1 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

### CHAMADA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSA SANDUÍCHE NO EXTERIOR** do Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Fundação Universidade de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item 5.2 do Edital nº 47/2017 da CAPES, torna público o presente Edital de Chamada de Candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2017/2018.

#### 1. FINALIDADE

Estabelecer processo seletivo para candidatos interessados ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - CAPES, o qual objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a contribuir na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meio acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. Além de complementar os esforços despendidos pelo Programa de Pós-graduação em Educação.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria do PPGEduc no período de 29 a 31 de janeiro de 2018.

#### 3. DAS VAGAS

Serão oferecidas duas com duração de 6 meses cada.

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a. Plano de pesquisa no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades mensalmente descritos, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador estrangeiro;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador brasileiro devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá conter a declaração de que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos;
- d. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível na página eletrônica da Capes/PDSE.
- e. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no



exterior;

f. Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

g. Currículo resumido do coorientador estrangeiro, o qual deve possuir a titulação mínima de doutor;

h. Histórico escolar atualizado do candidato.

i. Comprovante de inscrição na demanda Balcão do CNPq para os alunos que possuem orientadores bolsista produtividade do CNPq.

4.2. Caso o candidato não receba em tempo hábil a carta de aceite original do orientador estrangeiro via postal, poderá inscrever-se com a carta digitalizada impressa e anexada ao processo.

4.3. No momento da implementação da bolsa PDSE o candidato deverá apresentar o comprovante do cumprimento dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou certificado da qualificação do seu projeto de pesquisa.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especificamente para esta finalidade, constituída pelo Coordenador do Programa, por um representante discente dos doutorandos e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

5.2. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e pró-reitoria de Pós-Graduação da UFMS.

5.4. A seleção dos candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, currículo do orientador estrangeiro, justificativa do orientador brasileiro) – até 5 pontos.

b. Pontuação extra para propostas superiores a 9 meses – 1 ponto.

c. Desempenho acadêmico do aluno (Histórico escolar) – até 2 pontos.

d. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do aluno, pontuado de acordo com a tabela de Atividades Programadas do PPGEduc) – até 2 pontos,

e. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGEduc, ou do orientador com a instituição de destino) – até 1 ponto.

f. Parceria com instituições de excelência no exterior – até 1 ponto.

## 6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6. 1. Após o resultado para implementação da Bolsa o candidato deverá apresentar a CAPES:

I. duas vias do Termo de Compromisso, devendo uma delas, após assinada, ser devolvida à CAPES por correio tradicional e outra enviada digitalizada por meio do processo eletrônico do candidato;



II. carta de aceite do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa, informando o mês de início e término do estágio;

III. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme subitem 5.33 da Portaria da CAPES nº 19, de 2016;

IV. dados bancários no País, preenchido no link “Formulários Online”, para o depósito dos benefícios a serem pagos no Brasil;

V. comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco.

6.2. São de inteira responsabilidade do candidato as providências na representação consular para obtenção do visto de entrada no país de destino, devendo esse ser adequado aos objetivos dos estudos e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.

6.3 O envio da documentação requerida para a implementação da bolsa após a carta de concessão é de inteira responsabilidade do bolsista.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os alunos que podem concorrer às bolsas CNPq só serão contemplados com bolsas CAPES após se esgotarem as possibilidades de saídas pelo CNPq.

7.2. O bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

7.3. O resultado preliminar será publicado no dia 2 de fevereiro de 2018.

7.4. O candidato que desejar poderá interpor recurso, via e-mail (ppgedu.faed@ufms.br), até o dia 5 de fevereiro de 2018, às 16h.

7.5. O resultado será homologado no dia 9 de fevereiro de 2018.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEduc.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO OSÓRIO**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos do Nascimento Osorio**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 21/12/2017, às 10:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0229479** e o código CRC **1FF8A600**.



## COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.030219/2017-27

SEI nº 0229479

